

## **Lei nº 446/2001**

*"Institui os Jogos Estudantis de Bertioga e dá outras providências."*

*Autor: Vereador Antonio de Jesus Henriques*

**Projeto de Lei: nº 003/01**

**Processo: nº 129/01**

**Publicação: 24/02/01**

**Decreto:**

**Alterações: Alterada pela Lei nº 936/10**

**Alterada pela Lei nº 456/01**

Dr. Lairton Gomes Goulart, Prefeito do Município de Bertioga, faz saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em 2ª Discussão e Redação Final, na 2ª Sessão Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2001, e sanciona e promulga a seguinte Lei:

*Art. 1º. Ficam instituídos os Jogos Estudantis de Bertioga, competição poliesportiva a ser realizada anualmente, no mês de agosto, pelo Executivo Municipal.*

Redação dada pela Lei nº 936/2010

Redação dada pela Lei nº 456/01

Redação Anterior

**Art. 2º.** Do evento de que trata o artigo 1º, deverão participar estabelecimentos de ensino de nível fundamental e médio, da rede pública ou particular de ensino, sediados no município.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, contados a partir de sua publicação.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 24 de fevereiro de 2001.**

**Dr. Lairton Gomes Goulart**  
**Prefeito do Município de Bertioga**